



Câmara Municipal de Palmas

EDIFÍCIO ROBERTO MARCONDES BAPTISTA

Lei nº 39

Súmula: (Altera a Escala-padrão de vencimentos do funcionalismo público municipal, com o aumento de 40%)

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - *A Escala-Padrão de vencimentos do funcionalismo público municipal, a partir do dia 1º de janeiro de 1950, será acrescida de um aumento de 40% (Quarenta por cento)*

§ÚNICO – *Esse acréscimo será distribuído, proporcionalmente, em todas as letras da Escala-padrão em vigor.*

Artigo 2º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

À SANÇÃO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas, 15 de dezembro de 1949.

Antônio Oliveira Franco
Presidente

Pedro Guimarães Ribas
Secretário